



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.043, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.837, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre a denominação da Creche Municipal Valter Pires de Oliveira "Nonô Carroceiro".

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.837, de 28 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Valter Pires de Oliveira "Nonô Carroceiro", o CMEI localizado na Rua Pio Fernandes, nº 304, Bairro Paracatuzinho."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de novembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 17/11/2025 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.

Marcos Evangelista
Servidor Responsável

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 17/11/2025
AD
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapi.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 19/11/2025
Sayseba
SERVIDOR RESPONSÁVEL